



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RELATÓRIO PRÉVIO

1. DOS FATOS

No dia 11/06/2023, o Ministério Público encaminhou ao Poder Legislativo Municipal Ofício/Despacho contendo Boletim de Ocorrência nº 490/2022 e Termo Circunstanciado nº 236/2022/152211/B, demonstrando situação ocorrida dentro das dependências da Câmara Municipal no dia 04/03/2022, entre o Vereador Antonio Dias de Almeida Filho e a Advogada Leiliane da Costa Machado Gomes, conforme Termo lavrado pelo escrivão de Polícia.

Num primeiro momento, através do Despacho acima citado, o Promotor Gabriel Munhoz Capelani, informou que a Câmara Municipal deveria adotar medidas cabíveis ao caso concreto, de modo a aplicar sanções em caso de falta grave ou quebra de decoro parlamentar. Posteriormente, em 05/07/2023, após análise do procedimento nº 00726.002.616/2022, realizado pelo Promotor de Justiça, foi retificado o Despacho inicial, passando a conter o seguinte teor: “Ofício de Informação de mera comunicação ao Poder Legislativo para adoção das medidas que entender cabíveis, não havendo necessidade de resposta ao Ministério Público”.

Entretanto, como a retificação ocorreu posteriormente a representação realizada pelo Presidente do Poder Legislativo para instauração de Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, conforme Resolução de Mesa nº 096/2023, esta permaneceu em plena vigência, cumprindo os requisitos impostos pelo Regimento Interno e pela Resolução 026/2015, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo.

À vista disso, em 06/09/2023, conforme Ata nº 001/2023, reuniram-se os Vereadores indicados pelos líderes de Bancada para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sendo constituída da seguinte forma: Marco Vivian Taschetto – MDB (Presidente), Antônio Carlos Casanova – PDT (Vice-Presidente), Luis Fernando Torres – PT (Membro/Relator) e Ver. Zilmar Araújo – PP (Suplente).

Em 13/09/2023, com a instauração do procedimento investigatório preliminar, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 17, da Resolução 026/2015, reuniram-se os membros da Comissão de Ética, conforme Ata nº 002/2023, no qual a Assessora Jurídica fez a leitura dos documentos encaminhados pelo Ministério Público, dando início as diligências cabíveis ao caso concreto.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

É o sucinto relatório dos fatos. Passamos ao procedimento.

2. DO PROCEDIMENTO

A fim de verificar se a situação ocorrida dentro das dependências da Câmara Municipal caracterizou infração ética ou quebra de decoro parlamentar pelo Ver. Antonio Dias de Almeida Filho, a Comissão de Ética promoveu apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entendeu serem cabíveis.

Primeiramente, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 21, do Código de Ética, o Vereador investigado foi ouvido no dia 22/09/2023 (Ata nº 003/2023).

Após ouvir o investigado, de modo a averiguar minuciosamente o fato ocorrido no dia 04/03/2022, a Comissão definiu as diligências cabíveis, ouvindo o Vereador Mariano Teixeira no dia 26/09/2023 (Ata nº 004/2023), a Advogada Leiliane da Costa Machado Gomes, em 02/10/2023 (Ata nº 005/2023), analisando as imagens gravadas pelo Poder Legislativo e avaliando os laudos médicos apresentados pela Advogada, no dia 17/10/2023 (Ata nº 007/2023), conforme se passa a expor:

2.1. DEPOIMENTO DO VEREADOR ANTONIO DIAS DE ALMEIDA FILHO

Consoante Ata nº 003/2023, no dia 22/09/2023, o Vereador relatou a Comissão de Ética que vinha recebendo denúncias e reclamações dos colegas Advogados, em virtude de atendimentos jurídicos prestados dentro das dependências da Câmara Municipal, mais especificamente, dentro do Gabinete do Ver. Mariano Teixeira, no qual eram encaminhados benefícios previdenciários e processos judiciais, o que é vedado pelo Regimento Interno e pelo Estatuto da OAB.

Informa que no dia não agiu como Vereador, e sim, como Presidente da OAB.

Como o investigado tinha conhecimento de que a Advogada Leiliane prestava Assessoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal nas sextas-feiras, ao perceber uma grande movimentação de pessoas, questionou se elas estavam aguardando atendimento com a Dra., o que foi afirmado e informado que seria para encaminhamento de benefício previdenciário.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

À vista disso, quando a Advogada adentrou o pátio do Poder Legislativo, o investigado dirigiu-se até ela efetuando algumas perguntas, se a mesma era Advogada, de qual cidade era e se realizava atendimentos na sede da Câmara Municipal.

A Advogada relatou que não fazia atendimentos e que era amiga do Ver. Mariano, do Caio Oliveira e de algumas pessoas que estavam naquele momento aguardando a sua chegada.

O investigado comunicou a Advogada que a conversa entre eles visava evitar que a situação continuasse acontecendo, mas que se fosse mantida, ele adotaria, como Presidente da OAB, as medidas legais cabíveis, entrando com uma representação junto ao Tribunal de Ética e Disciplina.

Relatou que, a Sra. Leiliane, possivelmente, por não aceitar o comunicado, foi até a Delegacia registrar Boletim de Ocorrência pelo crime de ameaça, ingressando com posterior Ação Judicial.

O investigado informou ao Presidente da Comissão, Ver. Marco Vivian Taschetto, que ao tomar conhecimento dos fatos pensou em informar por escrito a Direção da Casa, mas que por tratar-se de 2 (dois) colegas envolvidos, Vereador e Advogada, optou por resolver a situação através do diálogo. Informou ainda, ao Relator da Comissão, Ver. Luis Fernando Torres, que a conversa não foi filmada e que aconteceu pelo lado de fora da entrada da porta principal.

2.2. DEPOIMENTO DO VEREADOR MARIANO DE MORAES TEIXEIRA

Consoante Ata nº 004/2023, no dia 26/09/2023, o Vereador Mariano Teixeira foi ouvido pela Comissão de Ética, já que seu nome foi citado na oitiva do Vereador Antonio Dias de Almeida Filho.

O Vereador supracitado informou que é amigo do marido da Sra. Leiliane, que o mesmo participa de Rodeios, onde sempre que o casal vem a Caçapava do Sul lhe fazem uma visita. Além disso, o depoente administra uma sala comercial de propriedade de sua avó, no qual encontrava-se em tratativas de aluguel com a Advogada, uma vez que a mesma estava procurando sala para abrir seu escritório na cidade.

Questionado pelo Relator, esclareceu que não presenciou os fatos, que não tinha conhecimento da existência de pessoas esperando na fila para atendimento. Que no momento do ocorrido estava em reunião na sala da Presidência, que a Advogada não chegou a entrar em seu Gabinete, e caso tenha entrado, o mesmo não ficou sabendo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

O Presidente da Comissão, Ver. Marco Taschetto, indagou se ambos os Vereadores conversaram sobre o assunto, e também se a Advogada chegou a lhe procurar para relatar o acontecido. O depoente informou que o investigado lhe procurou para transmitir todo o acontecido, e que a Sra. Leiliane também lhe procurou, comunicando sua preocupação com a situação.

Informado pela Assessora Jurídica que o Código de Ética da OAB veda este tipo de conduta, relatou que nem a Câmara de Vereadores, ou qualquer Vereador, podem fazer distinção quanto a quem entra na Casa do povo. Se o investigado entendeu que a Advogada estava praticando irregularidades dentro das dependências do Poder Legislativo, era pra ter notificado a OAB.

Anunciou ainda: *“o fato em questão não é nem de poder ou não poder, mas o modo em que foi abordada esta profissional, afinal se sabe que como advogado existem vários métodos legais de notificar um colega, onde até os Vereadores tem o Presidente da Casa que responde por todos.”*

2.3. DEPOIMENTO DA ADVOGADA LEILIANE DA COSTA MACHADO GOMES

Consoante Ata nº 005/2023, no dia 02/10/2023, a Comissão de Ética reuniu-se para ouvir o depoimento da Advogada Leiliane.

Primeiramente, a depoente comunicou que as famílias, dela e do Ver. Mariano, mantém amizade de longa data. Que as vezes, não sempre, vai ao Gabinete do Vereador para tomar um cafezinho e conversar. Que as visitas acontecem sempre nas sextas-feiras porque seu marido tem familiares em Santa Maria.

Além disso, estavam em tratativas de aluguel de uma sala comercial, já que pretendia abrir um escritório na cidade. Que no dia dos fatos o intuito de comparecer na Câmara Municipal era para formalizar o contrato de aluguel firmado entre as partes.

Entretanto, antes de chegar ao Gabinete do Vereador Mariano, ainda no pátio da Câmara, se deparou com o investigado (que não conhecia até então), vestindo camiseta “velha”, bermuda, chinelo, com barba grande, além de portar em suas mãos uma sacola de plástico, de modo que não tinha como saber que se tratava de um Vereador, tampouco de um Advogado. O mesmo foi ao seu encontro de forma alterada e enfurecida, que pensou em pedir ajuda, tendo em vista o descontrole no qual foi abordada pelo Vereador. Ademais, havia um homem atrás do investigado, mantendo postura de um segurança.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Conforme registro em Ata da reunião da Comissão, a depoente relatou a seguinte conversa que teve com o Ver. Antonio:

Ver. Antonio: "tu é advogada que vem de Canguçu?"

Advogada: "ela disse que vinha de Canguçu as vezes nas sextas-feiras vinha para cá, passo aqui"

Ver. Antonio: "é, eu soube que tu está atendendo aqui"

Advogada: "ela disse que não, não estava atendendo aqui"

Ver. Antonio: "é, mas tu está atendendo todo mundo aqui, que está aqui fora"

Advogada: "não, que não estava atendendo"

Ver. Antonio: "não, tu veio sim, tu veio porque eu gravei, eu estou gravando tudo no celular"

Advogada: "ela disse que não atendia aqui, que nunca atendeu aqui e nem pretendia atender, que veio falar com seu amigo Mariano que é Vereador"

Ver. Antonio: "é porque eu sou Vereador fulano de tal, tá, tu não pode fazer isso aqui, tu não pode estar vindo aqui" "eu também sou Presidente da OAB"

Advogada: "ela disse que não, que tinha que entrar porque ela teria que falar com seu amigo Mariano, ele é Vereador"

Ver. Antonio: "não, se tu entrar aí tu vai se arrepender"

A Advogada mencionou que o rapaz que estava junto com o investigado, se aproximou dela tentando impedir a sua entrada nas dependências da Câmara. O que a fez se sentir humilhada publicamente na frente das pessoas que estavam próximas. Que talvez o investigado tenha agido desta forma, lhe ameaçado, por ela ser mulher, já que estava sozinha naquele momento.

A Assessora Jurídica questionou se o contrato de aluguel foi assinado pelo Ver. Mariano naquele dia e lugar. A depoente respondeu que sim, foi assinado em seu Gabinete.

O relator indagou o motivo pelo qual ao receber o Ofício da Câmara de Vereadores para comparecer em reunião da Comissão de Ética, a Advogada teria respondido que estaria presente desde que o Ver. Antonio não se encontrasse, pois temia por sua segurança, sendo esclarecido pela mesma, que não se sujeitaria a passar vergonha e humilhação novamente, uma vez que após ter sofrido agressão verbal e ameaça, teve que se submeter a tratamento psiquiátrico.

O Ver. Marco Taschetto e o Ver. Antônio Casanova, perguntaram se a Advogada poderia encaminhar a Comissão cópias das imagens das Câmeras de Segurança gravadas pelo Poder



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Legislativo, visto que o sistema de gravação junto a empresa de segurança acabou sendo extraviado, bem como os laudos médicos comprovando o tratamento realizado. A depoente informou que enviaria mediante solicitação formal.

2.4. ANÁLISE DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E DOS LAUDOS MÉDICOS

Consoante Ata nº 07/2023, no dia 19/10/2023, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, analisou as provas documentais apresentadas pela Advogada Leiliane, de modo a comprovar todo o alegado no depoimento ocorrido no dia 02/10/2023.

Passamos a análise.

No dia 25/04/2022, o Médico Psiquiatra, Dr. Luiz Augusto Menezes, CREMERS 5329, CPF nº 141.866.670-04, atestou que a paciente Leiliane, esteve em consulta médica por apresentar episódios de ansiedade, angústia, crises de pânico e insônia, após ter sido abordada por um Vereador em público na frente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, no qual a impediu de adentrar no Gabinete de um amigo, também Vereador, proferindo acusações, com a alegação de que sua presença tinha por intuito captar clientes.

No dia 06/07/2022, o mesmo Médico Psiquiatra, prescreveu para a paciente o uso de Sertralina 50mg, medicamento utilizado no tratamento de sintomas de depressão e ansiedade, além de transtorno de pânico e estresse pós-traumático, atestando que a paciente encontrava-se em tratamento médico desde o dia 25/04/2022, quando sofreu situação de estresse no Município de Caçapava do Sul, local onde advoga, e desde então passou a apresentar sintomas de ansiedade, palpitações, sensações de pânico, medo e dificuldades para dormir, tendo inclusive que mudar sua rotina de trabalho.

Em exame as imagens de segurança gravadas pelo Poder Legislativo no dia 04/03/2022, observou-se que em virtude da Pandemia as pessoas que transitavam no local faziam o uso de máscaras de proteção, o que dificultou a identificação das mesmas. Atentou-se que não havia fila no rol de entrada.

Em relação ao Vereador investigado, constatou-se que o mesmo circulou no pátio que dá acesso a entrada da Câmara de Vereadores, portando em suas mãos um aparelho celular. Percebeu-se que conversou com as pessoas que estavam sentadas nos bancos que ficam em frente a porta de acesso.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Quando a Advogada Leiliane adentrou ao pátio da Câmara, o investigado, que estava sentado em uma das cadeiras manuseando um aparelho celular, aproximou-se da Advogada, onde conversaram por aproximadamente 6 (seis) minutos. Ambos gesticularam bastante, e por um momento, conversaram com 3 (três) pessoas que estavam ali presentes.

Após a conversa, a Advogada entrou no prédio do Poder Legislativo e o investigado voltou a falar com as pessoas que ali estavam, e posteriormente o Vereador Mariano foi até as mesmas pessoas e conversou por alguns instantes.

3. DA CONCLUSÃO

O trabalho realizado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, instaurada a partir da Resolução de Mesa nº 096/2023, pauta-se pela imparcialidade e prudência, buscando por entendimentos e decisões justas, de modo a manter o respeito no âmbito do Poder Legislativo Municipal. O objetivo é a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa humana e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assim sendo, essa Comissão propôs ouvir as pessoas que tem alguma relação com todo alegado e com os documentos encaminhados pelo Ministério Público, além de analisar detidamente as provas documentais, oportunidade em que coletou um conjunto de informações relacionadas aos fatos.

Primeiramente, se faz necessário informar que houve divergências nas declarações de todos os ouvidos, com manifestos exagerados suscitados, o que dificultou a realização de uma avaliação precisa dos fatos ocorridos.

3.1. Dito isso, quanto ao depoimento do Vereador Antonio Dias de Almeida Filho, foi relatado que o mesmo vinha recebendo denúncias e reclamações de Advogados, em virtude de atendimentos jurídicos prestados nas sextas-feiras dentro do Gabinete do Ver. Mariano Teixeira. Informou que não agiu como Vereador, e sim, como Presidente da OAB, onde ao perceber uma grande movimentação de pessoas, questionou se elas estavam aguardando atendimento da Advogada, o que foi afirmado e informado que seria para encaminhamento de benefício previdenciário. Quando a Advogada adentrou ao pátio do Poder Legislativo, o investigado dirigiu-se até ela efetuando algumas perguntas, no qual comunicou a Advogada que a conversa entre eles visava evitar que a situação continuasse acontecendo, mas que se fosse mantida, ele adotaria, como Presidente da OAB, as medidas legais cabíveis, entrando com uma representação junto ao Tribunal de Ética e Disciplina.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Cabe esclarecer, que mesmo que o Vereador investigado seja Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Caçapava do Sul, no âmbito da Câmara Municipal presta funções como Vereador e não como Advogado ou Presidente da OAB, onde ao tomar conhecimento dos atendimentos jurídicos realizados dentro do Gabinete do Ver. Mariano Teixeira, deveria ter encaminhado, formalmente, a Presidência da Casa, documento relatando a situação ocorrida, para que assim, o Presidente pudesse proceder de modo a sanar com a conduta irregular.

Ademais, nenhuma pessoa, tampouco um Vereador, poderá interpelar ou proibir a entrada da comunidade nas dependências da Câmara Municipal. E ainda, cada Parlamentar é responsável por seu Gabinete, cabendo apenas a Presidência notificar o Vereador responsável por qualquer ato de desrespeito às normas da Casa.

O investigado informou que estava recebendo denúncias de colegas Advogados, entretanto não apresentou qualquer prova da veracidade dos fatos narrados, o que não pode ser levado em consideração por esta Comissão.

Além disso, na oitiva realizada, o Vereador ao ser questionado sobre possível gravação das conversas através de aparelho celular, entre as partes e as pessoas que estavam aguardando no rol de entrada, foi enfático ao dizer que não possui conhecimento de qualquer gravação. Assim sendo, analisando as imagens de vídeo de forma ampliada, percebe-se que o investigado estava manuseando um aparelho celular, mas as gravações não indicam que estava gravando a conversa.

3.2. Em relação ao Vereador Mariano Teixeira, o mesmo foi notificado a comparecer em reunião da Comissão, devido a ter seu nome citado no depoimento do investigado.

O Vereador informou que é amigo da Advogada Leiliane, e que por administrar uma sala comercial de propriedade de sua avó, estava em tratativas de aluguel com a Advogada, uma vez que a mesma tinha a intenção de abrir um escritório na cidade, mas que não tomou conhecimento da existência de pessoas esperando na fila para atendimento jurídico, já que estava em reunião na sala da Presidência, e que a Advogada nem sequer chegou a entrar em seu Gabinete, e caso tenha entrado, não é de seu conhecimento.

Entretanto, a Advogada ao ser questionada em seu depoimento se teria encontrado o Ver. Mariano nas dependências da Câmara, informou que sim, que o motivo de sua visita visava a assinatura do contrato de aluguel da sala comercial locada, no qual foi assinado pelo Vereador em seu Gabinete naquele mesmo dia.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

3.3. No tocante ao depoimento da Advogada Leiliane, foi relatado que as famílias, dela e do Vereador Mariano, mantêm vínculo de amizade de longa data. Que as vezes, não sempre, vai até seu Gabinete nas sextas-feiras para tomar café e conversar, mas que naquele dia compareceu na Câmara de Vereadores para coletar assinatura no contrato de aluguel comercial formalizado entre as partes, sendo que o mesmo foi assinado pelo Vereador em seu Gabinete no mesmo dia dos fatos. Contudo, ainda no pátio da Câmara, se deparou com o investigado (que não conhecia até então), sendo interpelada sobre sua profissão e cidade onde reside. Narrou que o investigado chegou de forma alterada e enfurecida, comunicando que sabia que ela atendia nas dependências da Câmara, que estava gravando toda a conversa através do celular. Informou que era Vereador e Presidente da OAB, e que se ela entrasse iria se arrepender. Que o Vereador estava descontrolado e mantinha um homem atrás de si com postura de segurança, onde teria se aproximado dela tentando impedir a sua entrada nas dependências do Poder Legislativo, fazendo com que se sentisse humilhada publicamente na frente das pessoas que estavam próximas, que talvez tenha sido tratada assim por ser mulher e por estar sozinha naquele momento. Que diante da agressão verbal e ameaça sofrida, teve que se submeter a tratamento psiquiátrico.

Como se percebe, há divergências entre as informações prestadas pelo Vereador Mariano e pela Advogada, haja vista que o Vereador relatou que não viu a Advogada naquele dia, mas a Advogada informou que coletou sua assinatura dentro de seu Gabinete.

Outrossim, o relato da Advogada de que tinha um rapaz atrás do investigado, no qual lhe impediu de adentrar na Câmara de Vereadores não é verídico, visto que nitidamente as Câmeras de Segurança não demonstram tal situação. Aparece o Assessor de Gabinete do Vereador Antonio na porta de entrada, mas longe de ambos, onde em momento algum se aproximou das partes.

Quanto as ameaças e agressões verbais sofridas, não há qualquer prova que demonstre tais alegações, considerando que as imagens de vídeo apontam que o investigado e a Advogada utilizavam máscaras e conversavam com uma certa distância, onde gesticulavam como se estivessem numa conversa habitual. Segundo o que acusa as imagens, não há qualquer briga ou impedimento de acesso da Advogada ao Poder Legislativo.

Ademais, com base nas imagens dispostas no vídeo de segurança, as alegações prestadas pela Advogada não condizem com a realidade, não havendo possibilidade de reconhecer que os laudos médicos apresentados advenham do fato ocorrido na Câmara de Vereadores no dia 04/03/2022, haja vista que as alegações da Advogada de ter sofrido agressão verbal, ameaça, humilhação, de ter sido impedida de entrar nas dependências pelo Assessor do investigado e pelo fato de ser mulher e estar sozinha, demonstrarem total distorção ao exposto nas imagens analisadas por esta Comissão, até mesmo porque os vídeos só demonstram imagens e não áudio.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Quanto ao relato das vestimentas do Vereador investigado, e de como deve se vestir um Advogado, não cabe análise por esta Comissão, por não apresentar qualquer relevância ao caso, ora analisado.

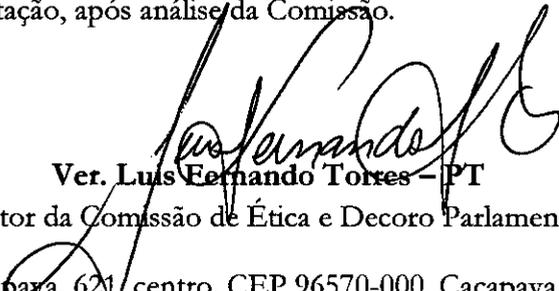
3.4. Importante salientar, que o Vereador Antônio Caio Casanova, Vice-Presidente da Comissão, em todos os depoimentos relatou que passou por questões parecidas, onde há anos atrás também trazia em seu Gabinete uma Advogada para realizar atendimentos jurídicos, até que a mesma foi notificada pelo investigado e os atendimentos foram cessados dentro das dependências da Câmara Municipal.

3.5. Acerca dos documentos encaminhados pelo Ministério Público, no qual cientificou o Presidente da Câmara de Vereadores, para que adotasse as medidas que entendesse cabíveis ao caso concreto, com base no Boletim de Ocorrência lavrado por ameaça e no Termo Circunstanciado, por tratar-se de poderes independentes, tendo cada um suas funções, visando a segurança jurídica e o respeito aos direitos fundamentais, uma vez que a separação dos poderes delimita atribuições, o Poder Legislativo tomou sua decisão sobre o caso em apreço, com base na Resolução de Mesa nº 096/2023, que constituiu a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a Resolução nº 26/2015, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e do art. 19 do Regimento Interno (Resolução 050/2020), visando averiguar em fase de investigação preliminar, tão somente, fato que infrinja a ética ou o decoro parlamentar do Vereador, não sendo de sua alçada analisar ou utilizar como parâmetro de decisão, demais procedimentos instaurados que não envolvam a função de verear.

4. VOTO DO RELATOR

Pelas razões acima expostas, após análise minuciosa da Comissão, analisados todos os depoimentos e provas documentais, especialmente as imagens de vídeo, tendo em vista as contradições entre os depoimentos das partes ouvidas, concluo que não há provas suficientes que caracterizem que o fato ocorrido configure infração ética ou quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Antonio Dias de Almeida Filho.

Sendo assim, com base no art. 20, § 1º da Resolução nº 026/2015, opino pelo arquivamento da Representação, após análise da Comissão.


Ver. Luis Fernando Torres - PT

Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

5. PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações precedentes, a Comissão reunida no dia 07/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade a conclusão do Relator pelo arquivamento da Representação, uma vez que não há provas suficientes que comprovem que o Vereador Antonio Dias de Almeida Filho tenha infringido a ética ou o decoro parlamentar.

Caçapava do Sul/RS, 07 de novembro de 2023.

Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Ver. Antonio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Ver. Luis Fernando Torres – PT
Relator/Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar